

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO (TC) DO CURSO DE ODONTOLOGIA

CAPÍTULO I CONCEPÇÕES

Seção I Do Curso e do Profissional

Art. 1º O Curso de Graduação em Odontologia da UNIPLAC tem como finalidade formar cirurgiões dentistas técnica e cientificamente capazes de desenvolver e executar ações de saúde em Odontologia integral, com vistas à capacitação profissional para intervir na sociedade, adotando medidas preventivas, educativas e curativas adequadas e necessárias que provoquem transformações no comportamento e nas práticas em saúde bucal da população, melhorando a sua qualidade de vida.

Parágrafo único. O perfil do profissional odontólogo previsto é aquele “generalista, humanista crítico e reflexivo para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor técnico científico. Profissional capacitado ao exercício de atividades referentes à saúde bucal da população, pautado em princípios éticos, legais e na compreensão da realidade social, cultural e econômica da sua região e na transformação da realidade em benefício da sociedade. Portanto, contempla as competências a serem desenvolvidas pelo aluno e as articula com necessidades locais e regionais.”

Seção II Do Trabalho de Curso

Art. 2º O Trabalho de Curso é uma atividade acadêmica interdisciplinar, avaliativa e obrigatória para os acadêmicos do Curso de Odontologia da UNIPLAC, requisito para a conclusão do curso, em forma de monografia, que propicia ao aluno a articulação teoria-prática.

CAPÍTULO II OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Art. 3º O objetivo geral do trabalho de curso é propiciar aos alunos as condições necessárias para a elaboração de um estudo teórico, prático e/ou trabalho de campo, dentro das normas técnicas que caracterizam a pesquisa científica.

Art. 4º São objetivos específicos do trabalho de curso:

- I. Propiciar aos acadêmicos a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica;
- II. Oportunizar ao aluno a vivência das problemáticas do trabalho na área de Odontologia e a aquisição de experiência no processo de pesquisa científica;
- III. Aprofundar os conhecimentos na área de interesse do aluno;
- IV. Atender ao que preconiza o Art. 12 da Resolução CNE/CES nº 3, de 19 de fevereiro de 2002 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação de Odontologia).

CAPÍTULO III METODOLOGIA DO TRABALHO DE CURSO

Art. 5º O trabalho de curso será uma monografia que resultará de uma pesquisa bibliográfica, experimento laboratorial, ensaio clínico, relato de caso clínico desenvolvido na clínica odontológica da UNIPLAC, sob orientação do orientador ou de uma pesquisa de campo, tendo como fundamentação teórica o conteúdo relativo às disciplinas e/ou módulos do Curso de Odontologia, às linhas de pesquisa institucionais e do curso, ao objeto de pesquisa do professor-orientador e à bibliografia por ele indicada.

Art. 6º O desenvolvimento do Trabalho de Curso será determinado pelos professores de Trabalho de Curso, obedecendo a estrutura curricular vigente no curso e compreende as seguintes etapas:

- I. TC I, 6º semestre (40 horas): Elaboração do projeto do trabalho de curso, conhecimento e trâmites necessários para elaboração do projeto que será enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa. Caberá aos Professores de Trabalho de Curso, a dispensa do envio ao CEP dos trabalhos, cuja natureza não exija a submissão ao CEP.
- II. Desenvolvimento da pesquisa.
- III. Redação da monografia.
- IV. TC II, 9º semestre (20 horas): Correção, entrega da versão final e apresentação perante banca examinadora.

Art. 7º O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes quesitos mínimos:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Sumário;
- IV. Identificação;
- V. Problema;
- VI. Hipóteses;
- VII. Justificativa;
- VIII. Objetivos geral e específico;
- IX. Revisão de literatura;
- X. Metodologia;
- XI. Cronograma de atividades;
- XII. Recursos humanos e materiais;
- XIII. Resultados esperados;
- XIV. Referências bibliográficas
- XV. Anexos.

Art. 8º A monografia do Trabalho de Curso deverá contemplar os seguintes itens como estrutura mínima:

- I. Elementos do pré-texto: capa; folha de rosto; folha de aprovação; resumo; sumário.
- II. Elementos de texto: introdução; proposição; revisão de literatura; metodologia; resultados (exceto em pesquisa bibliográfica); discussão; conclusão;
- III. Elemento de pós-texto: referências bibliográficas.

Art. 9º O trabalho de curso será realizado em dupla de alunos e, em casos excepcionais, individualmente, desde que aprovado pelo colegiado do Curso.

§ 1º Cada dupla de alunos define o objeto e/ou tema, em conjunto com o professor-orientador, a ser desenvolvido durante o trabalho de curso, vinculado às áreas do conhecimento do Curso.

§ 2º Na definição das temáticas e objeto de investigação deve-se observar as linhas de pesquisa definidas na UNIPLAC.

§ 3º A temática e o objeto de investigação (projeto de pesquisa) devem ser definidos a partir da relação dos professores-orientadores, suas respectivas temáticas de pesquisas e suas disponibilidades para orientação.

CAPÍTULO IV FORMAS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 10 Compete aos professores das disciplinas de Trabalho de Curso, professores orientadores e Coordenador de Curso acompanhar e avaliar o processo do trabalho de curso.

Seção I Dos Professores de Trabalho de Curso

Art. 11 As disciplinas de Trabalho de Curso são compreendidas como atividades pedagógicas de orientação e acompanhamento ao aluno, de interlocução e mediação interdisciplinar no decorrer de sua prática, de forma a proporcionar-lhe o desempenho de ações, princípios e valores à realidade da profissão, de acordo com os objetivos e perfil profissiográfico desejados.

Art. 12 Aos professores de Trabalho de Curso compete:

- I. Fornecer ao aluno os elementos necessários à elaboração do projeto do trabalho de curso;
- II. Garantir que todas as duplas de alunos tenham um orientador durante todo o trabalho de curso;
- III. Coordenar a execução de atividades didático-pedagógicas referentes ao trabalho de curso, em conformidade com o planejamento do módulo;
- IV. Articular-se com o professor orientador em relação ao desenvolvimento do trabalho de curso;
- V. Coordenar, acompanhar, assessorar e avaliar os projetos e trabalho de cursos;
- VI. Articular e promover a socialização de experiências de trabalho de cursos, a partir de seminários, publicações, periódicos e outros meios, envolvendo o colegiado do curso;
- VII. Manter o coordenador de curso informado sobre os projetos e trabalho de cursos desenvolvidos, respectivos orientadores e demais atividades inerentes ao módulo;
- VIII. Participar dos encontros com a dupla de alunos e com os orientadores, sempre que necessário;
- IX. Participar com o colegiado de curso da elaboração ou de alterações do regulamento próprio do trabalho de curso.

Seção II Do orientador

Art. 13 A orientação do trabalho de curso será feita por professor escolhido pela dupla de alunos e obedecerá às determinações do Regimento Geral e das normas específicas em vigor nos âmbitos geral e interno.

§ 1º A orientação trabalho de curso é uma atividade docente, entendida como acompanhamento teórico, metodológico e técnico, da execução do projeto até a conclusão do trabalho de curso e

apresentação em banca, pela qual o professor orientador será remunerado de acordo com a norma vigente.

§ 2º O início da orientação se dará a partir da aceitação dos alunos pelo professor orientador e do preenchimento e assinatura de formulário próprio, a ser entregue para os professores de Trabalho de Curso, que encaminhará a coordenação do curso para aprovação no colegiado do curso.

Art. 14 O docente escolhido deve preencher os seguintes requisitos:

- I. Participar do quadro de docentes do Curso de Odontologia da Uniplac;
- II. Ter Pós-Graduação (no mínimo *Lato Sensu*);
- III. Ter o nome apresentado ao Coordenador do Curso, aprovado e homologado pelo colegiado do Curso.

Art. 15 Ao orientador compete:

- I. Articular-se com o professor de Trabalho de Curso, quanto à metodologia, bibliografias, formulários de acompanhamento e outros assuntos pertinentes ao bom desempenho do trabalho de curso;
- II. Fornecer ao professor de Trabalho de Curso o plano de execução do trabalho de curso a ser desenvolvido;
- III. Definir a profundidade com que o tema escolhido tem de ser abordado no projeto e na versão final do trabalho de curso;
- IV. Orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o aluno na execução do projeto até a conclusão do trabalho de curso e sua apresentação em banca;
- V. Acompanhar os alunos em campo;
- VI. Participar de reuniões e de programas de capacitação sobre trabalho de cursos, sempre que solicitado;
- VII. Cumprir rigorosamente as atividades previstas para a orientação de trabalho de curso;
- VIII. Conferir e emitir declaração escrita, na versão final do trabalho de curso, sobre as correções sugeridas pela banca examinadora, após apresentação oral;
- IX. Contatar, quando necessário, instituições, entidades, empresas, ou comunidades potencialmente concedentes de campo de trabalho de curso, tendo em vista a celebração de convênios e/ou de acordos de cooperação, encaminhando ao Coordenador de Curso.

§ 1º Os professores de Trabalho de Curso poderão aceitar um professor de outro Curso da UNIPLAC, desde que o assunto escolhido pela dupla de alunos tenha relação com a titulação e/ou experiência daquele professor, somente na condição de co-orientador.

§ 2º O nome e a assinatura do co-orientador devem constar de todos os documentos e relatórios entregues pelos alunos.

Art. 16 Cada professor poderá orientar no máximo 2 duplas por semestre, e sua remuneração será de 0,5 horas semanais por dupla de alunos orientados, durante todo período de orientação.

§ 1º Nos casos em que houver uma demanda maior que a capacidade máxima de duplas de alunos por orientador, poder-se-á aumentar o número máximo de duplas por orientador, respeitando-se a carga horária máxima do orientador na Instituição, com a aprovação do Colegiado de Curso de Odontologia.

§ 2º Nos casos em que houver mais propostas de trabalho de curso do que a disponibilidade de tempo do orientador será prerrogativa deste definir quais trabalhos orientará.

Art. 17 A responsabilidade pela elaboração do trabalho de curso é integralmente da dupla de alunos, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 18 À dupla de alunos compete procurar um professor orientador, respeitando o disposto no Art. 15, devendo, para esse efeito, entregar aos professores da disciplina de Trabalho de Curso o aceite formal (por escrito), levando em consideração os prazos estabelecidos no calendário do trabalho de curso.

§ 1º Na situação em que a dupla de alunos não encontre professor que se disponha a assumir a sua orientação, esta deve procurar os professores de Trabalho de Curso para indicarem um orientador.

§ 2º Na indicação de professores orientadores, os professores de Trabalho de Curso devem levar em consideração, sempre que possível, os objetos de estudo dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientados entre eles.

§ 3º A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

§ 4º O não-cumprimento do disposto nos artigos 23, 24 e 25 deste Regulamento autoriza o professor orientador a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial aos professores de Trabalho de Curso e à Coordenação do Curso de Odontologia.

Art. 19 Ao aluno compete:

- I. Manter contato frequente com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, em horários pré-agendados, devendo justificar eventuais faltas;
- II. Cumprir o calendário divulgado pelos professores de Trabalho de Curso para entrega de formulários, projeto, versão final do trabalho de curso e outras atividades que venham a ser exigidas;
- III. Elaborar seu projeto de trabalho de curso e o próprio Trabalho de Curso, de acordo com as orientações, as normas técnicas adotadas pelas disciplinas de Trabalho de Curso, a bibliografia indicada e o presente regulamento;
- IV. Desenvolver e dar continuidade ao Trabalho, sob supervisão do Orientador, nos semestre em que não está cursando as disciplinas de TC;
- V. Manter contato com os professores de Trabalho de Curso, informando sobre o andamento de seu trabalho, bem como, para obter informações que facilitem seus estudos;
- VI. Fazer as correções sugeridas no projeto e pela banca examinadora na versão final;
- VII. Arcar com os recursos humanos e material elencados no projeto de trabalho de curso aprovado;
- VIII. Encaminhar o projeto para apreciação do Comitê de Ética quando este envolver pesquisas em animais e/ou humanos, inclusive nos casos de relato de caso clínico, respeitando recomendações internacionais de ética em pesquisa.

Seção III ***Do Coordenador do Curso***

Art. 20 Ao Coordenador do Curso compete:

- I. Promover, sempre que necessários, intercâmbios, convênios e negociações com as instituições, entidades, empresas e ou comunidades eventualmente concedentes de campo de trabalho de curso;
- II. Supervisionar periodicamente os trabalhos de cursos;

- III. Acompanhar o processo de avaliação dos trabalhos de cursos;
- IV. Articular com os orientadores, os campos de desenvolvimento dos trabalhos de cursos;
- V. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com os professores de Trabalho de Curso, e os orientadores.

CAPÍTULO V AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO

Art. 21 A aprovação do aluno em cada disciplina de trabalho de curso acontecerá mediante critérios apresentados pelos professores de trabalho de curso, levando em consideração principalmente: relevância do tema; profundidade e abrangência do desenvolvimento; organização; objetividade; delimitação do problema; estabelecimento de objetivos viáveis; elaboração de uma metodologia adequada aos objetivos; coerência entre as partes do projeto; correção ortográfica e gramatical; adequação do volume de texto ao conteúdo; respeito às normas de elaboração do Projeto e o Trabalho de Curso, definidas pelos professores de Trabalho de Curso; cumprimento de prazos; respeito a este regulamento e conduta ética.

Parágrafo único. Na disciplina de trabalho de curso do 9º semestre, o aluno deverá entregar a monografia concluída e fazer a apresentação oral perante banca examinadora. Após a apresentação, deve entregar a monografia corrigida em sua versão final.

Art. 22 A nota das disciplinas de Trabalho de Curso será atribuída pelos professores de trabalho de curso, levando em consideração o aproveitamento e desempenho da dupla de acadêmicos no desenvolvimento do trabalho de curso.

Art. 23 No início do último semestre de trabalho de curso, os professores de Trabalho de Curso farão agendamento das apresentações dos trabalhos de cursos, respeitando os prazos estipulados no calendário.

Art. 24 O trabalho de curso será apresentado pela dupla de alunos, perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, designados e homologados pelos professores de Trabalho de Curso, mediante sugestão do professor orientador.
§ 1º O co-orientador, se existir, não fará parte da banca.

§ 2º Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros cursos da UNIPLAC, com interesse na área de abrangência, ou de outras Instituições de Ensino Superior, ou ainda entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do trabalho de curso.

§ 3º Quando da designação de um membro da banca examinadora de outra Instituição, os custos de transporte, estadia e alimentação serão de responsabilidade da dupla de alunos do trabalho de curso.

§ 4º Quando da designação da banca examinadora, deve também ser indicado um membro suplente da própria Instituição, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

§ 5º Os membros da banca serão convidados formalmente, respeitando a equidade do número de indicações de cada professor, de acordo com suas áreas de interesse, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a 5 (cinco) comissões examinadoras por semestre.

Art. 25 A banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

§ 1º A banca examinadora não poderá funcionar sem a presença do orientador.

§ 2º Não comparecendo algum dos membros designados para a banca examinadora, o suplente deverá ser chamado para preencher a vaga.

§ 3º Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros ou do orientador, deverá ser marcada nova data para a apresentação.

§ 4º As bancas examinadoras do trabalho de curso do Curso de Odontologia não serão remuneradas a este título ou atividade.

Art. 26 Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, terão o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a leitura dos trabalhos de cursos, antes da apresentação.

Parágrafo único: Não haverá pagamento de integrantes de banca, mas serão emitidos certificados pela participação, para efeito de currículo.

Art. 27 Na apresentação oral do trabalho de curso, a dupla de alunos terá até 20 minutos para exposição e cada componente da banca examinadora terá até 10 minutos para fazer sua arguição, podendo interrogar os alunos.

Art. 28 O resultado da avaliação da banca dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, levando em consideração os seguintes critérios:

- I. Avaliação do conteúdo teórico: objetivos; consistência teórica; metodologia utilizada; apresentação e análise dos dados; cumprimento das normas estabelecidas pelos professores de Trabalho de Curso;
- II. Nível de conhecimento do aluno sobre o trabalho de curso;
- III. Avaliação da conduta durante a apresentação oral.

§ 1º O resultado final da banca é definido em consenso pelos membros da banca examinadora.

§ 2º O resultado final da banca será atribuído para o trabalho de curso e poderá variar entre: aprovado, aprovado com restrições e reprovado. Caso o trabalho de curso seja considerado reprovado novamente o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina correspondente.

Art. 29 A banca examinadora, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir alterações no trabalho de curso.

§ 1º A nota final somente será enviada à Secretaria Acadêmica, após os professores de Trabalho de Curso terem recebido a versão final digital da monografia e o documento assinado pelos acadêmicos autorizando à biblioteca da UNIPLAC tornar público o TC ao meio acadêmico e verificadas as alterações sugeridas pela banca.

§ 2º Não há recuperação da nota atribuída, sendo a reprovação nas disciplinas de Trabalho de Curso, nos casos em que houver, definitiva, devendo o aluno fazer nova matrícula.

Art. 30 O acadêmico que não comparecer à apresentação oral do seu trabalho de curso, sem motivo justificado na forma da norma em vigor, estará automaticamente reprovado.

Art. 31 A mudança do tema do trabalho de curso poderá ser realizada dentro do prazo previsto no calendário, desde que haja consentimento por escrito do orientador, através de formulário próprio, justificando os motivos relativos a modificação do tema, formulário que deverá ser enviado aos professores de Trabalho de Curso para atualizarem os registros do trabalho.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos professores de Trabalho de Curso, ouvido o Coordenador do Curso, podendo ainda, serem encaminhados ao Colegiado do Curso de Odontologia.

Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUNI.

Aprovado pelo Colegiado do NDE do Curso de Odontologia em 05 de setembro de 2018.
Aprovado pelo Conselho Universitário, pelo Parecer CONSUNI n. 017, de 21/10/2020.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do CONSUNI